



Outlook

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL P.E 90008/2025 - JF/PB - Nº PROC. 0004127-75.2024.4.05.7400.

De Felipe Mesquita Santiago <analista.licitacao@servfaz.com.br>

Data Sex, 05/09/2025 20:26

Para Pregoeiros - JFPB <pregoeiro@jfpb.jus.br>

Cc comercial@servfaz.com.br <comercial@servfaz.com.br>

 1 anexo (579 KB)

IMPUGNAÇÃO - JF PB - PE 90008.pdf;

Some people who received this message don't often get email from analista.licitacao@servfaz.com.br. [Learn why this is important](#)

Cuidado: E-mail de remetente externo. Verifique o remetente do e-mail e somente clique em links ou abra anexos que você tem certeza que são seguros. Na dúvida, reporte à Divisão de Tecnologia da Informação. dti@jfpb.jus.br

Prezado,
Boa tarde!

Por meio deste, a Empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA., vem apresentar Pedido de Impugnação, Tempestivamente, ao edital supracitado.

Atenciosamente,

AO SR. PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA.

ASSUNTO: Impugnação ao edital do pregão eletrônico SRP nº 90008/2025

PROCESSO Nº 0004127-75.2024.4.05.7400.

SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, n.º 679, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por sua sócia administradora, Daniela Roberta Duarte da Cunha, portadora do RG n.º 997.292-SSP/PI e inscrita no CPF nº 553.764.603-04, vem tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO ref.** ao edital do pregão eletrônico n.º 90008/2025, nos termos do item 7 do instrumento convocatório, motivo o qual expõe e requer o seguinte:

Trata-se de pregão eletrônico com sessão pública agendada para o dia 10 de setembro de 2025, tendo por objeto o registro de preço para contratação dos serviços contínuos de limpeza, asseio e higienização e de apoio administrativo (cofeiragem, recepção, jardinagem e carregio/descarrego), com utilização de mão de obra residente e exclusiva e eventual não exclusiva, em relação a todas as edificações pertencentes à justiça federal na paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Ao analisar o instrumento convocatório, no entanto, foi possível constatar a necessidade da retificação de algumas características da contratação que interferem diretamente na elaboração da proposta, conforme os fundamentos abaixo:

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM.

O termo de referencia, sendo mais específico, no item 3.4.5, dar-se o seguinte pedido:

“Os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser fornecidos das marcas e fabricantes de referência indicados pela Contratante, sempre observando-se o padrão de qualidade”.

Contudo, ao requerer marcas ou fabricantes ferindo o tratamento isonômico, e o princípio da competitividade e economicidade, favorecendo licitantes que tenham acesso rápido e fácil a esses insumos e prejudicando as demais licitantes não privilegiadas. Além de prejudicar a contratante retirando a oportunidade de um valor economicamente mais acessível

pela prestação de serviço.

Sendo assim, **impugna-se** pela retificação do edital, para que seja retirado a preferencia das marcas e fabricantes de referência indicados pela Contratante indicada no **CADERNO DE EQUIPAMENTOS**, inerente ao termo de referencia.

DOS PERCENTUAIS PRATICA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Verifica-se que na planilha do contratante não foi orçado com os devidos percentuais visto o uso de conta-deposito vinculada, onde na planilha é usado o percentual de 8,33% para Férias e de 2,78% para 1/3 Constitucional, totalizando um percentual de 11,11%. Vale salientar que a pratico de conta vinculada altera diretamente os percentuais dessas rubricas, sendo 9,075% para Férias e de 3,025% para adicional de férias, totalizando 12,10%. Informações essas encontradas também no item 3.19.3 do termo de referencia.

Resultando assim, um valor estimado da licitação incorreto uma vez que não considera percentuais abaixo do estipulado no ANEXO XII CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO da IN 05/2017, vejamos:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuiçõesocial sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Sendo assim, **impugna-se** para que sejam realizadas as devidas alterações as planilhas de custos e formação de preços com a consequente reforma do valor estimado da licitação, como também o termo de referência como forma de garantir o pleno atendimento as leis e normas trabalhistas aplicáveis.

DOS PEDIDOS

Portanto, requer as adequações ao edital, revisando os itens omissos, contraditórios e equivocados indicados nesta petição, para que o referido certame ocorra dentro da legalidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Teresina/PI, 05 de setembro de 2025.



Daniela Roberta Duarte da Cunha

Sócia Administradora